SUSANA MÁRCIA GONÇALVES LUCAS CORREIA
Assinado de forma digital por SUSANA MÁRCIA GONÇALVES LUCAS CORREIA
Dados: 2019.12.19 12:44:26 Z

Aquisição de refeições confecionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM

PROCESSO N.º AQ – 444/2019

PROGRAMA DO CONCURSO

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é o Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, pessoa coletiva n.º 510474314, com sede à Rua Elias Garcia, n.º 14, 9054-503 Funchal, número de telefone 291205151, número de telefax 291205196, e endereço eletrónico ISSMadeira@seg-social.pt e plataforma eletrónica: www.acingov.pt.

Artigo 2.º

Decisão de contratar

1. A decisão de contratar foi tomada por despacho de 12/12/2019 de Sua Excelência a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania, no uso de competência própria, estabelecida na alínea c) do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugado com os artigos 36.º e 38.º do Código de Contratos Públicos (CCP).
2. A despesa a efetuar foi objeto da Portaria de Repartição de Encargos n.º 630/2019, publicada no Jornal Oficial, I série, n.º 191, de 4 de dezembro de 2019, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho.

Artigo 3.º

Objeto do concurso

O presente concurso tem por objeto o fornecimento de refeições confecionadas e serviços de alimentação conexos para os utentes dos Centros de Atividades Ocupacionais e Centro de Inclusão Social da Madeira do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, cujas especificações constam do Caderno de Encargos, e conforme os seguintes lotes:
Lote A: Centro de Inclusão Social da Madeira
Lote B: CAO São Vicente

ARTIGO 4.º

Visita às instalações

1. Durante o prazo para apresentação das propostas os interessados poderão visitar os respetivos Serviços, designadamente, as instalações afetas às respetivas unidades alimentares.
2. Os concorrentes serão os únicos responsáveis pelo facto das suas propostas apresentarem erros ou omissões resultantes de não terem procedido a uma visita prévia às instalações que serão afetas à prestação de serviços de alimentação.

Artigo 5.º

Esclarecimentos às peças de concurso

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso deverão ser solicitados, pelos interessados, na plataforma eletrónica indicada no artigo 1.º, e serão prestados pelo júri do procedimento, nos termos do artigo 50.º do CCP.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. A proposta a apresentar pelo concorrente terá que integrar os seguintes documentos:
 - 1.1 O Documento Europeu Único de Contratação Pública, em conformidade com o número 6 do artigo 57.º do CCP;
 - 1.2 Documento que contenha o preço proposto, por lote, de acordo com o qual o concorrente se dispõe a contratar, discriminado nos seguintes termos:
 - 1.2.1 Preço individualizado por tipo de refeição (Pequeno-almoço, Lanche da Manhã, Almoço, Lanche da Tarde, Jantar e Ceia) e preço global, utilizando os modelos constantes do **Anexo III** "Formulário de apresentação das propostas" ao presente Programa do Concurso, devidamente separados por lote;
 - 1.3 Preço unitário por constituinte das refeições dos funcionários (sopa/puré/caldo, prato, pão e sobremesa), utilizando o modelo constante do **Anexo III** "Formulário de apresentação das propostas" ao presente Programa do Concurso;
 - 1.4 Identificação do responsável pelo fornecimento, utilizando o modelo constante do **Anexo III** "Formulário de apresentação das propostas" ao presente Programa do Concurso;
 - 1.5 Declaração de intenção de aquisição, em percentagem da faturação prevista, de produtos agrícolas frescos ou transformados de origem regional;
 - 1.6 O concorrente poderá apresentar quaisquer outros documentos que considere indispensáveis para complementar a proposta, designadamente na parte relativa aos respetivos atributos.
2. Os documentos a que se referem os números anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, nos termos do artigo 58.º do CCP.
3. Os documentos a que se referem os números 1.3 a 1.5 são exigidos nos termos do n.º 4 do artigo 132.º do CCP, sob pena de exclusão ao abrigo da alínea n) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
4. A proposta deve ser apresentada para cada Lote, podendo cada concorrente apresentar proposta para mais do que um Lote, desde que considerados individualmente.
5. A proposta deve respeitar e referir o Lote a que diz respeito.
6. A proposta deverá ser assinada com recurso a assinatura eletrónica qualificada antes de ser carregada na plataforma eletrónica, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
7. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos previstos no n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
8. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, os documentos referidos no n.º 1 do artigo 57.º do CCP devem ser assinados pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à proposta os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, devem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 7.º

Preços a propor pelos concorrentes

1. Os preços a propor, nos termos referidos na Cláusula anterior, devem incluir:
 - a) O custo da matéria-prima alimentar;
 - b) Outros custos tendo por critério o somatório da despesa/custo referente a:
 - b1) O custo de todos os bens de consumo não alimentar, tais como:
 - ✓ Acondicionamento de todo o pão, na sua origem, em embalagem própria;
 - ✓ Acondicionamento das refeições para os utentes e os funcionários, designadamente, os toalhetes de papel para os tabuleiros, os guardanapos e as taras descartáveis;
 - ✓ Todo o material *disposable* necessário para utentes que requeiram cuidados especiais;
 - ✓ Produtos e artigos a utilizar na limpeza das instalações da cozinha e refeitórios, máquinas,

equipamentos e utensílios, bancadas e carros;
- ✓ Detergente e desinfetante líquido para as mãos, toalhetes, e papel higiénico para os sanitários afetos às cozinhas e refeitórios afetos ao serviço de alimentação;
- ✓ Sacos de plástico preto para o lixo, com dimensões adequadas aos recipientes existentes nas cozinhas e refeitórios e braçadeiras e rótulos para o devido acondicionamento e identificação dos resíduos produzidos pelo serviço de alimentação;
- ✓ Máscaras, luvas e toucas *disposable,* para apoio à preparação dos alimentos e ao empratamento ou acondicionamento dos alimentos, destinados a todo o pessoal afeto ao serviço de alimentação de acordo com norma em vigor.

b2) Custo do seguro para cobertura de acidentes de trabalho e do risco contra intoxicações alimentares cuja responsabilidade seja imputável ao adjudicatário;
b3) Custo com a manutenção e reparação dos equipamentos e instalações;
b4) Encargos com funcionários;
b5) Encargos gerais de seguros e lucros;
b6) Encargos com a limpeza e desinfeção nas instalações afetas ao serviço de alimentação (utensílios e químicos), entre outros.

2. É da responsabilidade do adjudicatário a afetação do equipamento necessário ao fornecimento da alimentação não disponível nas instalações afetas ao serviço de alimentação.
3. A manutenção do equipamento existente e a colocar pelo adjudicatário, durante o período de execução do contrato, estará incluída no preço da alimentação.

Artigo 8.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 9.º

Modo e prazo para apresentação das propostas

1. As propostas devem ser apresentadas, diretamente na plataforma eletrónica indicada no artigo 1.º deste Programa do Concurso, até às **17 horas do 30.º (trigésimo) dia de calendário** a contar do dia seguinte à data de envio do anúncio relativo ao presente concurso ao Serviço de Publicações do Diário da República e do Jornal Oficial da União Europeia.
2. Quando, pela sua natureza, qualquer documento dos que constituem a proposta não possa ser apresentado nos termos do disposto no número anterior, a sua apresentação deverá ser efetuada de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.

Artigo 10.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será efetuada segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa determinada pela modalidade avaliação do preço, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.
2. Em caso de empate na avaliação das propostas atender-se-á à proposta que apresentar o mais baixo preço individualizado para o Almoço.

Artigo 11.º

Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
 1.1 Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Programa do Concurso;
 1.2 Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, os quais deverão obedecer ao previsto no artigo 83.º-A do CCP;
 1.3 Documentos a que se refere o n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, designadamente:
 - ✓ Última Declaração de Rendimentos modelo 3 ou modelo 22, este último acompanhado do Anexo C, caso o Adjudicatário tenha exercido nesse período atividade na Região Autónoma da Madeira, bem como enquanto se mantiver em vigor o respetivo contrato;
 - ✓ Última Declaração de Rendimentos e Retenções de Residentes (modelo 10) e DMR;
 - ✓ Anexo Q da última informação empresarial simplificada (IES);
 - ✓ Anexo R do IVA da última declaração periódica do IVA.

 Os adjudicatários que considerem não preencher as condições legais relativas ao cumprimento das obrigações declarativas acima referidas, devem apresentar declaração sob compromisso de honra, subscrita por quem os obriga, referindo expressamente essa situação.
 1.4 Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 1.5 Prova documental da celebração de contrato de seguro para cobertura de risco de intoxicação alimentar e acidentes de trabalho;
 1.6 Uma das seguintes certificações:
 a) NP EN ISO 9001:2000 Sistema de Gestão da Qualidade;
 b) NP EN ISO 14001:2004 Sistema de Gestão Ambiental;
 c) NP EN ISO 22001:2005 Sistema de Gestão da Segurança Alimentar;
2. Todos os documentos de habilitação do adjudicatário devem ser redigidos em língua portuguesa.
 2.1 Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
3. O adjudicatário deve apresentar através da plataforma eletrónica a reprodução dos documentos de habilitação referidos nos números anteriores.
 3.1 O adjudicatário pode, em substituição da apresentação da reprodução dos documentos referida no número anterior, indicar o endereço do sítio da Internet onde aqueles podem ser consultados, bem como a informação necessária a essa consulta, desde que os referidos sítio e documentos dele constantes estejam redigidos em língua portuguesa.
 3.2 Poderá ainda o adjudicatário prestar consentimento, nos termos da lei, para a consulta da informação relativa a qualquer destes documentos.
4. Verificando-se irregularidades nos documentos apresentados, será concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a respetiva supressão.

Artigo 12.º

Agrupamento adjudicatário

Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento adjudicatário, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de Agrupamento Complementar de Empresas ou Consórcio.

Artigo 13.º

Prevalência

Nos termos do n.º 4 do artigo 40.º do CCP, as normas do presente Programa do Concurso prevalecem sobre as indicações do anúncio em caso de divergência e, nos termos do artigo 51.º do mesmo Código, as normas constantes do CCP prevalecem sobre quaisquer disposições das peças do procedimento com elas desconformes.

Artigo 14.º

Caução

1. Para garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, o adjudicatário poderá ter que prestar uma caução no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da notificação da adjudicação.
 1.1. A garantia deverá ser prestada, através de depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, respetivamente, à ordem ou a favor do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM.
 1.2. O valor da caução será de 2% do preço contratual, devendo para o efeito ser utilizado o modelo constante do Anexo IV ou V ao presente Programa do Concurso.
2. Em alternativa à prestação da caução, poderá o adjudicatário, no prazo referido em 1., apresentar um seguro da execução do contrato a celebrar emitido por entidade seguradora que cubra o respetivo preço contratual, ou declaração de assunção de responsabilidade solidária com o adjudicatário, pelo mesmo montante, emitida por entidade bancária, nos termos do n.º 4 do artigo 88.º do CCP.

Artigo 15.º

Adjudicação de propostas por lotes

As propostas serão adjudicadas com referência aos Lotes adiante indicados:
Lote A – Centro de Inclusão Social da Madeira
Lote B – CAO São Vicente

Artigo 16.º

Prazo de manutenção das propostas

O prazo da obrigação da manutenção das propostas é de 66 (sessenta e seis) dias a contar da data do termo do prazo fixado para a apresentação das mesmas.

Artigo 17.º

Despesas e encargos

Todas as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito são da responsabilidade do adjudicatário.

Anexo I
MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do Código dos Contratos Públicos e o artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
a)...
b)…
3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II-M do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código e artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, na sua atual redação.
7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),... (data),... (assinatura)(4)
(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
(4) Nos termos do disposto nos nºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a alínea a) do nº 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos e o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica … como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos e (quando aplicável) os documentos comprovativos de que cumpriu as obrigações fiscais declarativas cujo conteúdo assume interesse específico para a Região Autónoma da Madeira referidos no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
(5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º do CCP.

Anexo III

Formulário de apresentação das propostas

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - LOTE A

ALUNOS E UTENTES

ESTABELECIMENTO/ SERVIÇO	REFEIÇÕES	DESCRIÇÃO DO PREÇO			NÚMERO DE REFEIÇÕES ANO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ANO (€)	
		Matéria Prima	Outros	TOTAL UNITÁRIO (€)			
CAO FUNCHAL	Pequeno-almoço				7.374	0,00 €	a)
CAO CÂMARA DE LOBOS	Lanche da Manhã				64.552	0,00 €	b)
CADP	Almoço				64.552	0,00 €	c)
LAR RESIDENCIAL	Lanche da Tarde				64.552	0,00 €	d)
	Jantar				7.374	0,00 €	e)
	Ceia				7.374	0,00 €	f)

PREÇO GLOBAL

1. Preço Global da proposta - a)+b)+c)+d)+e)+f) (sem IVA)	0,00 €	
2. Valor Máximo Reforços e Suplementos Alimentares (sem IVA)	13.024,00 €	
3. SUB-TOTAL (1.+2.)		
4. Valor e taxa do IVA	0,00 €	%
Preço Global da proposta (1 Ano) c/ IVA (3. + 4.)	0,00 €	

OUTROS

Margem de Lucro dos Reforços e Suplementos Alimentares (%)	5
Identificação do responsável pelo fornecimento**	

FUNCIONÁROS

ESTABELECIMENTO/ SERVIÇO	REFEIÇÕES	DESCRIÇÃO DO PREÇO	
		CONSTITUINTES	TOTAL UNITÁRIO (€)
CAO Funchal; CAO Câmara de Lobos; LR; CADP	Almoço e jantar	Sopa / Puré / Caldo	
		Prato	
		Pão	
		Sobremesa	

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - LOTE B

ALUNOS E UTENTES

ESTABELECIMENTO/ SERVIÇO	REFEIÇÕES	DESCRIÇÃO DO PREÇO			NÚMERO DE REFEIÇÕES ANO ESTIMADO	PREÇO TOTAL ANO (€)	
		Matéria Prima	Outros	TOTAL UNITÁRIO (€)			
CAO SÃO VICENTE	Lanche da Manhã				6.325	0,00 €	a)
	Almoço				6.325	0,00 €	b)
	Lanche da Tarde				6.325	0,00 €	c)

PREÇO GLOBAL

1. Preço Global da proposta - a)+b)+c) (sem IVA)	0,00 €	
2. Valor Máximo Reforços e Suplementos Alimentares (sem IVA)	1.100,00 €	
3. SUB-TOTAL (1.+2.)		
4. Valor e taxa do IVA	0,00 €	%
Preço Global da proposta (1 Ano) c/ IVA (3. + 4.)	0,00 €	

OUTROS

Margem de Lucro dos Reforços e Suplementos Alimentares (%)	5
Identificação do responsável pelo fornecimento**	

FUNCIONÁROS

ESTABELECIMENTO/ SERVIÇO	REFEIÇÕES	DESCRIÇÃO DO PREÇO	
		CONSTITUINTES	TOTAL UNITÁRIO (€)
CAO SÃO VICENTE	Almoço	Sopa / Puré / Caldo	
		Prato	
		Pão	
		Sobremesa	

Anexo IV

Modelo de Guia de Depósito para garantia das obrigações do adjudicatário

(n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Vai …(Identificação completa do adjudicatário), com sede em …(endereço), depositar na …(sede, filial, agência ou delegação) da …(instituição bancária) a quantia de …(extenso) em dinheiro/representada por títulos[1], como caução exigida no âmbito do …(identificar o procedimento), relativo à adjudicação correspondente a …[2], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.
Este depósito fica à ordem de …(entidade adjudicante), com sede em …(endereço), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.
... (data)...
… (assinatura).

[1] Eliminar o que não interessar.

[2] Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de …locação de …/fornecimento de …/prestação de serviços de …/empreitada de …).

Anexo V

Modelo de Garantia Bancária/Seguro-caução para garantia das obrigações do adjudicatário

(n.º 2 do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos)

Garantia bancária n.º ___ ou Seguro de caução – Apólice n.º ...

Em nome e a pedido de ...(Identificação completa do adjudicatário), vem o(a) ...(Identificação completa da instituição garante), pelo presente documento, prestar, a favor de ...(Identificação completa da entidade beneficiária), uma garantia bancária/seguro-caução[1], até ao montante de ...euros, (extenso), destinada(o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo(s) garantido(s) no âmbito do …(identificar o procedimento) relativo à adjudicação correspondente a ...[2], nos termos e para os efeitos previstos nos n.ºs[3] … do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde ...%[4] do preço contratual e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte da entidade beneficiária.

Fica bem assente que o banco/companhia de seguros[5] garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções do(s) garantido(s), sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

... (data)...

… (assinatura).

[1] Eliminar o que não interessar.

[2] Indicar o objeto da adjudicação (Ex.: Contrato de …locação de …/fornecimento de …/prestação de serviços de …/empreitada de …).

[3] Tratando-se de "garantia bancária", devem indicar-se os n.ºs 6 e 8 do artigo 90.º do CCP. Tratando-se de "seguro-caução", devem indicar-se os n.ºs 7 e 8 do artigo 90.º do CCP.

[4] O valor da caução será de 2% do preço contratual, excepto se o valor da proposta adjudicada for considerada com "preço anormalmente baixo", situação em que o valor da caução é de 10% do preço contratual – vide n.º 2 do artigo 89.º e n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2013/M, de 10 de dezembro.

[5] Eliminar o que não interessar.